SANCIONADO
16/05/23

LEI MUNICIPAL Nº 2.168, DE 16 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R$ 176,51 (Cento e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o **montante R$ 176,51 (Cento e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos),** na unidade orçamentária – da **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.04.00.08.244.0014		GESTAO DOS PROGRAMAS DA ASSINTENCIA SOCIAL	
02.04.00.08.244.0014.2050		**BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA**	
3.3.90.30	FICHA: 487	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 176,51
		Valor Total do Crédito	**R$ 176,51**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor **R$ 176,51 (Cento e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro de 2022.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **16 de maio de 2023.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal